



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 1505.01/2020-SRP -

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	ORGÃO PARTICIPATIVO

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE MAIO DE 2020.

DATA DA ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2020.

HORÁRIO: 09:00 HORAS- HORÁRIO DE BRASILIA

UNIDADES ADI	MINITE	RATIVAS					ORDENA DESPESA	DE	
SECRETARIA DESPORTO.	MUN	IICIPAL	DE	EDI	JCAÇÃO	Е	ALCIDES SILVA NE		DA
SECRETARIA SANEAMENTO	DE	MUNIC	IPAL	DE	SAÚDE	Ε	LUIZ E	BEZERRA Z NETO	DE
SECRETARIA D	E ADI	MINISTRA	ACAO				PEDRO A	LVES DE S	SENA
SECRETARIA D	E TRA	ABALHO	E ASS	ISTÊN	ICIA SOCI	AL	REGINA AQUINO	CELIA	DE
SECRETARIA D	E AGI	RICULTU	RA				PEDRO A	LVES DE S	SENA

MAIO - 2020



PEREIRO



PREGÃO ELETRONICO Nº 1505.01/2020-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

O Município de Pereiro, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SISTEMA REGISTRO DE PRECO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019 sob a condução do pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ, Portaria nº 002/2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público". INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 18 de maio de 2020. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 29 DE MAIO DE 2020; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 29 DE MAIO DE 2020.

Data de Abertura Dia 29 DE MAIO DE 2020; Ás 09hs00min; horário de Brasília

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE - CEP 63.460-000.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bll.org.br.

www.bll.org.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:







PEREIRO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATOS

UNIDADES ADMINITRATIVAS	ORDENADORES DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.	ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PEDRO ALVES DE SENA
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PEDRO ALVES DE SENA

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDICOES:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas:
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões BLL, para então cadastrar sua proposta

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br /www.bll.org.br.

- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor:
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

- 3.1.19- MODO DE DISPUTA ABERTO a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.1.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 3.1.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

A STATE OF THE STA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 3.1.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- 3.1.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Precos escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Setor de licitações da Prefeitura Municipal de PEREIRO -Ceará, situada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE - CEP 63.460-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de
- 3.1.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.1.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preco:
- 3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociará um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;
- 3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias:
- 3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
- 4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
- 4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto:
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital:
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE;
- 4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários:
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que



PEREIRO



apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 - DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- d) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- 5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;





PEREIRO PEREIRO



- 5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;
- 5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.
- 5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 5.6- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, informando o número deste pregão.
- 6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.
- 6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no comissão de Licitação na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE CEP 63.460-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas (horário local):
- 6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:
- 6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo:
- 6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico(SRP).
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas







PEREIRO PEREIRO



etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;
- 8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.
- 9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessa.
- 9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no (**Documentos de Habilitação**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.



PEREIRO



10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referencia, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR).
- 12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.
- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referencia para as unidades administrativas participantes.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

 a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou forca maior.
- 15.1.2-Quando a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital:
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio conforme Preambulo do edital.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.
- 17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os sequintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.
- 17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.









18.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1505.01/2020-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 19.4 Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.
- 19.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 20.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 20.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.
- 21.1.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PEREIRO



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DO PAGAMENTO

- 22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.







PEREIRO PEREIRO



- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE CEP 63.460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões BLL (www.bllcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Portal das licitações.

23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 15 DE MAIO DE 2020.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO

MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

	LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO - ITENS 01 A 72.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	V	R. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3 - 6,9X11CM	UND	40	R\$ 4,85	R\$	194,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Magnético, base plástica na cor preto com compartimento para dois pincéis.	UND	402	R\$ 5,07	R\$	2.038,14
3	APONTADOR DE PÁSTICO PARA LÁPIS, com lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, com depósito removível. Caixa com 12 unidades.	сх	550	R\$ 13,00	R\$	7.150,00
4	ARÉIA METÁLICA 100G	PCT	120	R\$ 9,83	R\$	1.179,60
5	BEXIGAS, BALÃO LATEX, TAMANHO № 9, PACOTE COM 50 UNIDADES (CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	PCT	40	R\$ 9,00	R\$	360,00
6	BALÃO DE SOPRO, látex, dimensões número 7, pacotes com 50 unidades.	PCT	590	R\$ 7,10	R\$	4.189,00
7	BLOCO ADESIVO, 38X50MM, 4BLOCOS - TOTAL 400 FOLHAS	PCT	65	R\$ 4,70	R\$	305,50
8	BLOCO ADESIVO, 76X102MM, 1 BLOCO - TOTAL 100 FOLHAS	PCT	65	R\$ 7,93	R\$	515,45
9	BARBANTE, 8 Fios de 100% algodão c/ 330mts. Embalagem contendo 01 rolo	ROLO	61	R\$ 18,00	R\$	1.098,00
10	BARBANTE CRU, 1,8KG Embalagem contendo 01 rolo	ROLO	18	R\$ 9,83	R\$	176,94
11	BORRACHA BRANCA, macia para lápis, tipo ponteiro, nº20, tamanho grande. Pacote com 100 unidades.	UND	7000	R\$ 0,28	R\$	1.960,00
12	BORRACHA DUAS CORES, não mancha papel, formato chanfrado com quinas. Caixa com 50 unidades.	UND	6480	R\$ 0,83	R\$	5.378,40
13	CADERNO 1/4 200 FOLHAS CAPA DURA	UND	85	R\$ 6,17	R\$	524,45
14	CADERNO 10 MATÉRIAS, caderno universitário, 200fls, capa dura, folhas pautadas.	UND	60	R\$ 16,00	R\$	960,00
15	CADERNO 6 MATÉRIAS, capa mole, 120 folhas pautadas, (AXLXP) 28,4X22,9X1,6CM C/ espiral	UND	850	R\$ 8,50	R\$	7.225,00
16	CADERNO DESENHO, encadernado, grande48 folhas.	UND	1300	R\$ 7,17	R\$	9.321,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO TAM. OFÍCIO	UND	430	R\$ 5,08	R\$	2.184,40
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, na cor azul, preta e vermelha, corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante.	UND	8700	R\$ 0,85	R\$	7.395,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



19	CANETA HIDROGRÁFICA, multiuso alto rendimento, longa duração ideal para desenhar e escrever. Tampa anti-asfixiante, ponta grossa de 4,0mm, com 12 cores, pacote com 12 unidades.	PCT	125	R\$ 14,43	R\$	1.803,75
20	CANETA P/ CD/ DVD/ BLU-RAY 1.0MM	UND	49	R\$ 3,98	R\$	195,02
21	CANETA MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada. Na cor amarela fluorescente.	UND	415	R\$ 2,23	R\$	925,45
22	CALCULADORA, de mesa com no mínimo 12 dígitos.	UND	80	R\$ 22,00	R\$	1.760,00
23	CAPA E FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 – KIT COM CAPA TRANSPARENTE E FUNDO PRETO COURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 34,83	R\$	1.393,20
24	CARTOLINA DUPLA FACE, tamanho 48 cm x66 cm cores variadas.	UND	2300	R\$ 1,13	R\$	2.599,00
25	CARTOLINA SIMPLES, material celulose vegetal, formato 50cmx66cm, cores variadas	UND	2430	R\$ 0,58	R\$	1.409,40
26	CASE PARA HD PORTÁTIL	UND	4	R\$ 38,67	R\$	154,68
27	CLIPS 2/0, para papéis nº 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa contendo 100 unidades.	сх	210	R\$ 2,62	R\$	550,20
28	CLIPS 3/0, para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 3/0.caixa contendo 100 unidades	CX	570	R\$ 3,13	R\$	1.784,10
29	CLIPS 6/0, para papéis nº 6/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa contendo 50 unidades.	СХ	570	R\$ 3,77	R\$	2.148,90
30	COLA BRANCA 90 g, não tóxica, lavável, Secagem rápida.	UND	1323	R\$ 1,95	R\$	2.579,85
31	COLA BASTÃO 40G	UND	130	R\$ 3,33	R\$	432,90
32	COLA COLORIDA, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas. Frascos de 23g.	UND	500	R\$ 4,43	R\$	2.215,00
33	COLA GLITER, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Frasco com 35g.	UND	650	R\$ 3,30	R\$	2.145,00
34	COLA LÍQUIDA ISOPOR, 90g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, 1ª qualidade.	UND	830	R\$ 3,67	R\$	3.046,10
35	COLA PARA E.V.A, 90 g, não tóxica, 1° qualidade	UND	570	R\$ 2,32	R\$	1.322,40
36	COLA DE CONTATO bisnaga 75g	UND	55	R\$ 9,50	R\$	522,50
37	COLA SILICONE, em bastão grosso para pistola de cola quente, no tamanho grande, embalagem de 1 kg	KG	110	R\$ 52,33	R\$	5.756,30
38	COLA SILICONE, em bastão fino para pistola de cola quente, no tamanho pequeno, embalagem de 1 kg	KG	110	R\$ 36,83	R\$	4.051,30
39	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18 ml, à base de água, secagem rápida, atóxico.	UND	290	R\$ 1,88	R\$	545,20
40	ESPIRAL ENCADERNAMENTO, para A-4, 9 mm plástico preto para 50 folhas, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 10,50	R\$	525,00
41	ESPIRAL ENCADERNAMENTO, para A-4, 17 mm plástico preto para 100 folhas, pacote com 100 unidades.	PTC	30	R\$ 19,17	R\$	575,10
42	ENVELOPE BRANCO,176x250mm.	UND	9800	R\$ 0,23	R\$	2.254,00
43	ENVELOPE 310X410MM	UND	2500	R\$ 0,52	R\$	1.300,00







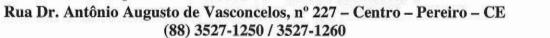
PEREIRO



44	ENVELOPE 370X470MM	UND	2500	R\$ 0,73	R\$	1.825,00
45	ENVELOPE BRANCO,240x340mm.	UND	19200	R\$ 0,40	R\$	7.680,00
46	ENVELOPE OURO (MADEIRA)162x229mm.	UND	8600	R\$ 0,27	R\$	2.322,00
47	ENVELOPE OURO (MADEIRA)176x250mm.	UND	8800	R\$ 0,32	R\$	2.816,00
48	ENVELOPE CONVITE (15x21cm) cor marfim e branco 120g	UND	9000	R\$ 0,50	R\$	4.500,00
49	ENVELOPE OFÍCIO Envelope Carta Comercial Liso Sem Rpc 162x114mm 75g .	UND	3200	R\$ 0,18	R\$	576,00
50	ETIQUETA ADESIVA LACRE cor ouro/prata 16 mm com 150 und	PCT	40	R\$ 9,97	R\$	398,80
51	ENVELOPE OURO (MADEIRA)240x340mm.	UND	13500	R\$ 0,43	R\$	5.805,00
52	ESPELHODE PAREDE, retangular, com moldura 90x40cm.	UND	46	R\$ 83,67	R\$	3.848,82
53	ESTILETE, corpo plástico, lâmina em aço de 18mm, com tratamento anti ferrugem e trava de segurança.	UND	280	R\$ 2,77	R\$	775,60
54	FICHARIO DE MESA ACRILICO 5X8CM	UND	16	R\$ 98,00	R\$	1.568,00
55	ESTRATOR DE GRAMPO, tipo piranha, em aço inox. Dimensões aprox.: 56 x 38 x 45mm, cor preta com prata.	UND	170	R\$ 7,83	R\$	1.331,10
56	FITA ADESIVA (DUREX)pequena, colorido 12 mm x 10m, pacote com 10 unidades.	PCT	45	R\$ 7,57	R\$	340,65
57	FITA ADESIVA (DUREX) transparente, 12mm x 40m.	UND	555	R\$ 1,13	R\$	627,15
58	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	UND	75	R\$ 4,23	R\$	317,25
59	FITA CORRETIVA 5MMX6MM	UND	194	R\$ 6,93	R\$	1.344,42
60	FITA ADESIVA (DUREX) grande, colorido 25mm x 50m.	UND	420	R\$ 4,07	R\$	1.709,40
61	FITA DECORATIVA 15 mm tipo para presente rolo com 50metros.	UND	297	R\$ 4,33	R\$	1.286,01
62	FITA DECORATIVA 20 mm tipo para presente rolo com 50metros.	UND	297	R\$ 6,67	R\$	1.980,99
63	FITA DECORATIVA 30 mm tipo para presente rolo com 50metros.	UND	297	R\$ 9,80	R\$	2.910,60
64	FITA DUPLA FACE12mm x 30m	UND	588	R\$ 8,73	R\$	5.133,24
65	FITA GOMADA 32X50MM .	UND	140	R\$ 20,95	R\$	2.933,00
66	FITA GOMADA (GOMADA) fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, alto poder de adesão rolo com dimensão 38mm x 50m.	UND	996	R\$ 17,90	R\$	17.828,40
67	FITA CETIM 15 mm, n° 03, com 50 metros.	UND	172	R\$ 20,83	R\$	3.582,76
68	FITA CETIM 20 mm, n° 03, com 10 metros.	UND	150	R\$ 14,67	R\$	2.200,50
69	FITA CETIM 30 mm, n° 07, com 10 metros.	UND	172	R\$ 24,67	R\$	4.243,24
70	FITA ORGANZA 15 mm, com 10 metros.	UND	150	R\$ 18,00	R\$	2.700,00
71	FITA ORGANZA 20 mm, com 10 metros.	UND	150	R\$ 19,50	R\$	2.925,00
72	FITA ORGANZA 30 mm, com 10 metros.	UND	195	R\$ 22,83	R\$	4.451,85
	VALOR TOTAL				R\$	184.110,01
	LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO - ITENS 73 A 127.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	١	/R. TOTAL
73	FLANELOGRAFO 100X70CM	UND	20	R\$ 82,33	R\$	1.646,60
74	FOLHA DE ISOPOR,10 mm 1,00 x 0,50cm	PLACA	550	R\$ 2,90	R\$	1.595,00
75	FOLHA DE ISOPOR, 15 mm 1,00 x 0,50cm	PLACA	450	R\$ 4,33	R\$	1.948,50

(88) 3527-1250 / 3527-1260



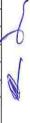




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



76	FOLHA DE ISOPOR, 20 mm 1,00 x 0,50 cm	PLACA	450	R\$ 5,57	R\$	2.506,50
77	FOLHA DE ISOPOR, 25 mm 1,00 x 0,50 cm	PLACA	500	R\$ 7,37	R\$	3.685,00
78	GIZ DE CERA COLORIDO, grosso, atóxico, palitos com 10cm de comprimento, 90g. Caixa com 12 unidades.	СХ	1150	R\$ 3,17	R\$	3.645,50
79	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/20 FOLHAS	UND	75	R\$ 33,00	R\$	2.475,00
80	GRAMPEADOR, tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox. 15cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas.	UND	179	R\$ 36,00	R\$	6.444,00
81	GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS	UND	4	R\$ 77,67	R\$	310,68
82	GRAMPO 23/6 caixa C/ 1.000	CX	190	R\$ 5,93	R\$	1.126,70
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem	CX	567	R\$ 7,20	R\$	4.082,40
84	GRAMPO PARA PASTA, trilho aço de 80mm, para 250 folhas. Pacote com 50 pares	CX	330	R\$ 14,00	R\$	4.620,00
85	GRAMPO DE TRILHO METALICO, COMPRIMENTO 80MM, COM CAPACIDADE DE 400 FOLHAS 75G, CAIXA COM 50 UNIDADES	сх	45	R\$ 22,33	R\$	1.004,85
86	KIT CAPA ENCADERNAMENTO A-4, preto couro + cristal, com 500 unidades.	PCT	10	R\$ 114,33	R\$	1.143,30
87	LÁPIS PRETO GRAFITE, nº 02, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.	UND	28512	R\$ 0,43	R\$	12.260,16
88	LÁPIS DE COR, com 24 cores, tamanho grande, sextavado, atóxico, não perecível, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela. Caixa com 24 unidades	CX	1300	R\$ 20,63	R\$	26.819,00
89	LIGA ELASTICA C/ 100G	UND	70	R\$ 7,67	R\$	536,90
90	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	156	R\$ 12,67	R\$	1.976,52
91	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	58	R\$ 23,50	R\$	1.363,00
92	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	147	R\$ 16,17	R\$	2.376,99
93	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UND	65	R\$ 10,23	R\$	664,95
94	MALETA EXECUTIVA para Notebook tamanho 19.5 polegadas	UND	1	R\$ 363,33	R\$	363,33
95	MALETA EXECUTIVA para Notebook tamanho 17.0 polegadas	UND	1	R\$ 303,33	R\$	303,33
96	MALETA P/ PROJETOR	UND	3	R\$ 173,33	R\$	519,99
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, nas cores azul e preto, caixa contendo 12 unidades.	CX	234	R\$ 75,67	R\$	17.706,78
98	MASSA DE MODELAR, não toxica, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	1080	R\$ 4,50	R\$	4.860,00
99	MINI CLIPS cx c/ 100 und – dourado	CX	26	R\$ 3,55	R\$	92,30
100	MOLHA DEDOS - 12G	UND	20	R\$ 1,95	R\$	39,00
101	PALITOS PARA CHURRASCO pct com 50 unidades	PCT	30	R\$ 2,83	R\$	84,90
102	PALITO PICOLÉ ponta quadrada PCT C/ 100 UN	PCT	30	R\$ 3,50	R\$	105,00
103	PALITO PICOLÉ ponta arredondada PCT C/ 100 UN	PCT	30	R\$ 3,63	R\$	108,90
104	PAPEL SULFITE A-4, 210MMX297MM 75g/m², resmas	RESMA	4004	R\$ 22,83	R\$	91.411,32
	com 500 folhas cada.					





PEREIRO



106	PAPEL OFÍCIO PESO 40, Branco, resma com 200 unidades.	RESMA	217	R\$ 20,83	R\$	4.520,11
107	PAPEL OFÍCIO PESO 60, Branco, resma com 200 unidades.	RESMA	16	R\$ 30,17	R\$	482,72
108	PAPEL ALMAÇO, pacote com 400 folhas.	PCT	202	R\$ 23,67	R\$	4.781,34
109	PAPEL CELOFANE, colorido 70 x 90	UND	2350	R\$ 0,85	R\$	1.997,50
110	PAPEL CARBONO A4 AZUL CX C/ 100 UND - FACE	CX	23	R\$ 36,00	R\$	828,00
111	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 40 CM	ROLO	14	R\$ 28,67	R\$	401,38
112	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE ROLO C/ 25 METROS	ROLO	17	R\$ 53,33	R\$	906,61
113	PAPEL CELOFANE, transparente 85 x 100	UND	2500	R\$ 0,82	R\$	2.050,00
114	PAPEL CREPON, enrugado, medindo 47 x 100 cm, cores variadas.	UND	2050	R\$ 0,85	R\$	1.742,50
115	PAPEL CARTÃO (DUPLEX), várias cores.	UND	2710	R\$ 1,17	R\$	3.170,70
116	PAPEL FOTOGRÁFICO, caixa com 50 folhas.	CX	200	R\$ 27,83	R\$	5.566,00
117	PAPEL LAMINADO, tamanho 50 X 60cm, cores variadas.	UND	2300	R\$ 0,80	R\$	1.840,00
118	PAPEL MADEIRA, tamanho 66 x 96cm, 70g.	UND	2680	R\$ 0,62	R\$	1.661,60
119	PAPEL MICRO ONDULADO, fantasia 50x80cm.	UND	2180	R\$ 2,27	R\$	4.948,60
120	PAPEL SEDA, cores variadas.	UND	2680	R\$ 0,28	R\$	750,40
121	PAPEL VELUDO, cores variadas.	UND	2300	R\$ 0,73	R\$	1.679,00
122	PAPEL AUTO-ADESIVO, (etiqueta adesiva) branca, formato A-4, para impressão, pacote com 100 unidades.	PCT	167	R\$ 69,00	R\$	11.523,00
123	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, material papel, cor branca, folha a4, largura 25,4 mm, comprimento 99,0 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 20 (vinte) etiquetas por folha, caixa com 2.000 etiquetas	PCT	5	R\$ 151,67	R\$	758,35
124	PAPEL DUPLA FACE, 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.	UND	480	R\$ 1,05	R\$	504,00
125	PAPEL PEROLIZADO 250g A4 pct c/ 25 und 210mm X 297mm X 10mm folhas nas cores aspen e majorta	PCT	45	R\$ 42,20	R\$	1.899,00
126	PAPEL COUCHE 120G 210x297 c/brilho c/ 100 folhas	PCT	13	R\$ 23,67	R\$	307,71
127	PAPEL COUCHE 120G 210x297 s/brilho c/ 100 folhas	PCT	13	R\$ 22,33	R\$	290,29
	VALOR TOTAL				R\$	255.133,81
	LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO - ITENS 128 A 175.					
TEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	,	/R. TOTAL
128	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	170	R\$ 8,90	R\$	1.513,00
129	PASTA AZ, em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor.	UND	1320	R\$ 9,10	R\$	12.012,00
130	PASTA CLASSIFICADORA p/documentos 290g/m2 grampo cores variadas	UND	30	R\$ 4,77	R\$	143,10
131	PASTA COLECIONADOR 55MM	UND	180	R\$ 3,50	R\$	630,00
132	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - FORMATO DECHADA: 325MM X 230MM	UND	500	R\$ 2,00	R\$	1.000,00
133	PASTA CATÁLOGO, em plástico polipropileno, tamanho ofício, com 30 sacos plásticos, display 80, com etiqueta de identificação frontal transparente.	UND	230	R\$ 17,33	R\$	3.985,90
134	PASTA ESCOLAR, (PASTA DO ALUNO), para matrícula 310 mm, com vinco e corte.	UND	8000	R\$ 1,12	R\$	8.960,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



135	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO, com aba oficio, espessura: 0,35, textura, comprimento 348mm, largura 235mm, pacotes com 10 unidades.	UND	2110	R\$ 2,67	R\$	5.633,70
136	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 C/ 12 DIVISORIAS	UND	70	R\$ 19,00	R\$	1.330,00
137	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	UND	550	R\$ 4,00	R\$	2.200,00
138	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UND	270	R\$ 2,30	R\$	621,00
139	PASTA POLIONDA 35 mm, com elástico e abas.	UND	1350	R\$ 2,72	R\$	3.672,00
140	PASTA POLIONDA 55 mm, com elástico e abas.	UND	1400	R\$ 3,43	R\$	4.802,00
141	PASTA MULTIUSO TRANSPARENTE COM ZÍPER, medida pz32 33 x 24 cm.	UND	580	R\$ 21,33	R\$	12.371,40
142	PLACAS DE E.V.A IISA, 40x48x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UND	1080	R\$ 2,58	R\$	2.786,40
143	PLACAS DE E.V.A COM GLITER,40x48x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UND	880	R\$ 6,10	R\$	5.368,00
144	PLÁSTICO ADESIVO, transparente, rolo com 25 m.	ROLO	40	R\$ 49,50	R\$	1.980,00
145	PENDRIVER DE 8GB Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UND	35	R\$ 31,67	R\$	1.108,45
146	PENDRIVER DE 16GB Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UND	11	R\$ 41,67	R\$	458,37
147	PEN DRIVE 32 GB, Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UND	140	R\$ 70,00	R\$	9.800,00
148	PERFURADOR 20 FOLHAS	UND	25	R\$ 20,50	R\$	512,50
149	PERFURADOR 40 FOLHAS	UND	22	R\$ 48,00	R\$	1.056,00
150	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis.	UND	35	R\$ 91,00	R\$	3.185,00
151	PINCEL ATOMICO 1100 P, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável.	UND	855	R\$ 3,80	R\$	3.249,00
152	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 12, pelo pônei, cabo plástico amarelo, virola alumínio polido.	UND	960	R\$ 2,73	R\$	2.620,80
153	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 18, pelo pônei, cabo plástico amarelo, virola alumínio polido.	UND	760	R\$ 3,93	R\$	2.986,80
154	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0	UND	483	R\$ 3,58	R\$	1.729,14
155	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt 40 watts, em plástico tamanho pequeno.	UND	56	R\$ 20,33	R\$	1.138,48
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt 40 watts, em plástico tamanho grande.	UND	53	R\$ 30,00	R\$	1.590,00
157	PORTA CANETA EM ACRILICO	UND	50	R\$ 11,00	R\$	550,00
158	PRANCHETA A4 MDF	UND	110	R\$ 4,40	R\$	484,00
159	PRANCHETA PRONTUARIO FECHADA	UND	30	R\$ 41,67	R\$	1.250,10
160	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM	UND	23	R\$ 95,00	R\$	2.185,00
161	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, embalagem de 20 ml, cores azul e preto.	UND	324	R\$ 6,03	R\$	1.953,72
162	REGUA DE FERRO 30CM	UND	80	R\$ 2,33	R\$	186,40
163	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, tinta permanente a base de álcool.	UND	280	R\$ 3,15	R\$	882,00
164	SACO CELOFANE 15x29 c/100 unids	PCT	35	R\$ 22,67	R\$	793,45



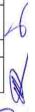


PEREIRO PEREIRO



165	SACO CELOFANE 15x22 c/100 unids	PCT	35	R\$ 22,33	RS	781,55
166	SACO PRESENTE metalizado 30x45cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 45,00	R\$	1.575,00
167	SACO PRESENTE metalizado 43x59cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 63,33	R\$	2.216,55
168	SACO PRESENTE metalizado 34,5x59cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 51,67	R\$	1.808,45
169	SACO PRESENTE metalizado 30x63,5 cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 55,00	R\$	1.925,00
170	TESOURA MULTIUSO, de aço inoxidável, 10 polegadas, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada.	UND	220	R\$ 13,42	R\$	2.952,40
171	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, cabo plástico, 5 polegadas apropriada para uso escolar, de aço inoxidável ponta arredondada.	UND	1573	R\$ 8,67	R\$	13.637,91
172	TINTA GUACHE, pote contendo 250 ml, cores variadas, para trabalhos escolares, não tóxicas e solúvel em água.	POTE	325	R\$ 5,20	R\$	1.690,00
173	TINTA GUACHE, caixa contendo 6 potes de 15 ml, cores variadas, não tóxicas e solúvel em água.	сх	50	R\$ 3,73	R\$	186,50
174	TINTA PARA ALMOFADA, na cor azul.	UND	65	R\$ 3,67	R\$	238,55
175	TNT, cores variadas (Branco, preto, azul, vermelho, verde, laranja, amarelo e roxo).	PEÇA	101	R\$ 61,00	R\$	6.161,00
					R\$	139.900,62
	LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO - ITENS 176 A 189.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	8	/R. TOTAL
176	WIFI USB	UND	5	R\$ 48,00	R\$	240,00
177	CARTUCHO COLORIDO 122	UND	17	R\$ 102,00	R\$	1.734,00
178	CARTUCHO COLORIDO 22	UND	17	R\$ 185,67	R\$	3.156,39
179	CARTUCHO COLORIDO 662	UND	17	R\$ 72,67	R\$	1.235,39
180	CARTUCHO PRETO 122	UND	17	R\$ 103,33	R\$	1.756,61
181	CARTUCHO PRETO 21	UND	17	R\$ 125,00	R\$	2.125,00
182	CARTUCHO PRETO 662	UND	17	R\$ 73,00	R\$	1.241,00
183	DVD 4.7 GB	UND	225	R\$ 2,03	R\$	456,75
184	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON - 4 CORES - ORIGINAL	KIT	17	R\$ 243,33	R\$	4.136,61
185	REFIL TINTA IMPRESSORA CANON - 4 CORES - ORIGINAL	KIT	32	R\$ 273,33	R\$	8.746,56
186	TONNER P/ IMPRESSORA HP 85 -ORIGINAL	UND	19	R\$ 330,00	R\$	6.270,00
187	TONNER P/ IMPRESSORA LEXMARK X264 - ORIGINAL	UND	27	R\$ 523,33	R\$	14.129,91
188	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG D204 - ORIGINAL	UND	5	R\$ 391,33	R\$	1.956,65
189	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG 101 - ORIGINAL	UND	22	R\$ 310,00	R\$	6.820,00
	VALOR TOTAL				R\$	54.004,87

	LOTE 05 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS - CARTUCHOS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	•	VR. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG SCX 6545/6555 REF 6555A	UND	55	R\$ 712,67	R\$	39.196,85
2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP-5652DN/DCP5502DN REF TN3472 (12.000 CÓPIAS)	UND	60	R\$ 497,67	R\$	29.860,20
3	CARTUCHO DE TONER RICOH MP1900	UND	15	R\$ 115,67	R\$	1.735,05
4	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL IMPRESSORA HP M1132/M1516 REF CE285AB	UND	50	R\$ 390,63	R\$	19.531,50





PEREIRO



	~					
5	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL IMPRESSORA KYOCERA M2040	UND	20	R\$ 494,40	R\$	9.888,00
6	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL D204U IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3375	UND	84	R\$ 402,33	R\$	33.795,72
7	CARTUCHO DO CILINDRO R204 ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3375	UND	31	R\$ 489,70	R\$	15.180,70
8	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER HL2270	UND	14	R\$ 415,51	R\$	5.817,14
9	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL D101 IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405	UND	15	R\$ 338,97	R\$	5.084,55
10	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL X264H11G IMPRESSORA LEXMARK X264	UND	10	R\$ 465,27	R\$	4.652,70
11	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP4510SF	UND	30	R\$ 349,10	R\$	10.473,00
12	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PRETO IMPRESSORA XEROX VERSALINK B7025/B7030/B7035	UND	40	R\$ 816,20	R\$	32.648,00
	VALOR TOTAL				R\$	207.863,41
	LOTE 06 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS - UNIDADE DE IMAGEM, KIT DE MANUTENÇÃO, CILINDRO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	,	VR. TOTAL
1	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL SAMSUNG SCX 6545/6555 REF 6555A	UND	20	R\$ 1.491,33	R\$	29.826,60
2	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP5652/DCP5502 (50.000 CÓPIAS)	UND	35	R\$ 561,99	R\$	19.669,65
3	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL IMPRESSORA RICOH MP1900	UND	3	R\$ 1.173,00	R\$	3.519,00
4	KIT DE MANUTENÇÃO ORIGINAL IMPRESSORA KYOCERA M2040 REF MK1175	UND	8	R\$ 1.324,13	R\$	10.593,04
5	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP4510SF	UND	10	R\$ 292,62	R\$	2.926,20
6	CILINDRO ORIGINAL IMPRESSORA XEROX VERSALINK B7025/B7030/B7035	UND	12	R\$ 2.256,67	R\$	27.080,04
	VALOR TOTAL				R\$	93.614,53
	LOTE OF CURRING PARA MARRIES PARA					
	LOTE 07 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS - REFIL DE TINTA, TINTA PIGMENTADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	REFIL DE TINTA PRETO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON	UND.	10	R\$ 128,35	R\$	1.283,50
illi.	L1455 REF T774120	1000 888	577.05		A. (100 ET)	
2	REFIL DE TINTA PRETO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L395/L396 REF 664120	UND	42	R\$ 81,60	R\$	3.427,20
3	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L395/L396 REF 664320	UND	22	R\$ 81,60	R\$	1.795,20
4	REFIL DE TINTA AMARELO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L395/L396 REF 664420	UND	22	R\$ 81,60	R\$	1.795,20
5	REFIL DE TINTA CIANO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON	UND	22	R\$ 81,60	R\$	1.795,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



	VALOR GLOBAL				R	\$ 968.862,78
	VALOR TOTAL				R\$	34.235,53
17	REFIL DE TINTA CIANO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 REF T544220	UND	20	R\$ 81,93	R\$	1.638,60
16	REFIL DE TINTA AMARELO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 REF T544420	UND	20	R\$ 81,93	R\$	1.638,60
15	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 REF T544320	UND	20	R\$ 81,93	R\$	1.638,60
14	REFIL DE TINTA PRETO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 REF T544120	UND	60	R\$ 81,93	R\$	4.915,80
13	REFIL DE TINTA CIANO ORIGINAL CANON G3100 REF G1190BK	UND	20	R\$ 87,48	R\$	1.749,60
12	REFIL DE TINTA AMARELO ORIGINAL CANON G3100 REF G1190BK	UND	20	R\$ 87,48	R\$	1.749,60
11	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL CANON G3100 REF G1190BK	UND	20	R\$ 87,48	R\$	1.749,60
10	REFIL DE TINTA PRETA ORIGINAL CANON G3100 REF G1190BK	UND	60	R\$ 87,48	R\$	5.248,80
9	TINTA PIGMENTADA ORIGINAL CIANO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2110/2710 COM BULK INK	L	3	R\$ 252,67	R\$	758,01
8	TINTA PIGMENTADA ORIGINAL AMARELO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2110/2710 COM BULK INK	L	3	R\$ 252,67	R\$	758,01
7	TINTA PIGMENTADA ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2110/2710 COM BULK INK	L	3	R\$ 252,67	R\$	758,01
6	TINTA PIGMENTADA ORIGINAL PRETA PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2110/2710 COM BULK INK	L	6	R\$ 256,00	R\$	1.536,00

 JUSTIFICATIVA: Solicita-se a aquisição de material de expediente/escritório/didático e suprimentos de impressoras, onde a aquisição dos itens/produtos é de suma importância para manter as unidades administrativas na execução de suas atividades durante o ano.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO POR LOTE).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	ORGÃO PARTICIPATIVO

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





PEREIRO



6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:
- 6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício:

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- d) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante:
- 6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 6.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;
- 6.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº







PEREIRO



123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

6.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1.Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;

7.1.1.A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

7.2. O prazo a que se refere o subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado a critério da **do órgão** solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

 II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão;

7.4-. No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

8.2.A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado:

8.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

8.5. A Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

S No P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
- 9.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;
- 9.5. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ceeitura Municipal de PEREIRO/CE;
- 10.2. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento;
- 10.3. Responder pelos danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de PEREIRO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante**;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 10.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, obieto deste Pregão:
- 10.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 10.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 10.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.
- 11.2.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1.A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos materiais, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.







PEREIRO



13. DAS PENALIDADES

- 13.1.Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata:
- 13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV Fizer declaração falsa;
 - V Cometer fraude fiscal;
 - VI Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.
- 13.4.Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;
 - II Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela

administração

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste

Pregão.

- 13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1- Os produtos objeto da presente licitação deverá ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

			-	
1	ocal	de	Da	ta

À Prefeitura Municipal de PEREIRO/ce Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 1505.01/2020-SRP, cujo objeto é a: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE						
lote	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	The state of the s					

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ/CPF Nº:		
VALIDADE DA PROPO	OSTA: 60 (sessenta) dias	3.
	Nome do Repres	entante Legal
	CPF nº	×





PEREIRO



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que,	por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
5 6	Local e data
	Nome do representante Legal
	CPF № -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRONICO Nº 1505.01/2020-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

	Local e data
Nome do	representante Legal

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e	e data
Nome do repres	sentante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1505.01/2020-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data	
Nome do representante	Legal

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.









ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 1505.01/2020-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos
BOUNCIADAS DAS CIAUSDIAS DUE SE SECUEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ PROCESSO Nº 1505.01/2020-SRP

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO N° 1505.01/2020-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1505.01/2020-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE



- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

12.1- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Precos:
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado:
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos precos registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de precos, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.





PEREIRO



- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, d	e de 20
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGAO PARTICIPANTE	Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE
TESTEMUNHAS:	
1,	
Nome: CPF:	
2	
Nome: CPF:	







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020- SRP	ANEXO DA A	TA DE REGISTRO	DE PREÇOS Nº	/2020- SRF	٥.
---	------------	----------------	--------------	------------	----

celebr empre planilh	ada ent esa(s) a nas seg	nto é parte integrante da re o município de PERE baixo indicadas, cujos p guintes, conforme resul ETRONICO Nº 1505.01/2	IRO-CE, através preços estão a tado extraído o	da SECRETAR seguir registrad	RIA DElos, demonst	e a(s) rado nas	
EMPRESA ENDEREÇO CNPJ N°							
				Andrew Marie 1915	VALO	RES - R\$	
ITENS	ESPE	CIFICAÇÃO/	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	
1							





ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA
O Município do PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletronico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, devidamente homologado pelo. SECRETARIA DE
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260

consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



PEREIRO



- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE....., conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0**% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0**% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no







PEREIRO



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 Nome:	2 Nome:
CPF:	CPF: